



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1907/2018

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL FORNECER CONEXÃO DE INTERNET WI-FI LIVRE. GRATUITAMENTE E CELEBRAR PARCERIAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Wi-Fi Livre, programa de disponibilização do serviço de internet wi-fi gratuito, no Parque Vacaria, Ginásio Gov. Leonel de Moura Brizola, Praças Porfirio de Brito e Tancredo Neves as duas praças de grande circulação, visando à valorização desses locais pelos munícipes.

Art. 2º O Wi-Fi Livre será implementado gradualmente, conforme o interesse do Município de Sidrolândia, devendo suas despesas observar os limites e as diretrizes orçamentárias municipais ou correr por conta de parcerias públicas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Sidrolândia - MS, 16 de abril de 2018.

DR. Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

Sidrolândia/MS, 16 de Maio de 2018.